

PROJETO DE LEI N.º 2060, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, abre um crédito suplementar, aponta recursos de cobertura, define sua aplicação e dá outras providências.”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente ano, à Associação de Alunos Universitários de Boqueirão do Leão, Entidade Privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 19.332.272/0001-17, com sede na Rua São João nº 1220, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão - RS, um auxílio financeiro no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais, e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para aplicação exclusiva no pagamento parcial do transporte escolar de alunos que frequentam o ensino superior.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do recebimento da parcela, conforme estabelecido na Legislação Municipal.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

05 – Secretaria da Educação

01 - Despesas Próprias Custeadas Com Impostos e Transferências

12-364.0043.2.022 – Apoio ao Transporte de Estudantes Universitários

3.3.90.18.00.00.00-0500 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento municipal vigente, o valor de R\$ 25.000,00, assim classificado:

05 – Secretaria da Educação

01 - Despesas Próprias Custeadas Com Impostos e Transferências

12-364.0043.2.022 – Apoio ao Transporte de Estudantes Universitários

3.3.90.33.00.00.00.00-0500 – Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 02 de Fevereiro de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2013/2023.
AO PROJETO DE LEI N.º 2060/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei, propomos a concessão de auxílio financeiro, à Entidade local que congrega estudantes residentes neste Município e que freqüentam cursos de ensino superior disponibilizados em nossa região, com finalidade única de aplicação no pagamento de transporte escolar.

O processo de concessão dos recursos, obedece a princípios fundamentais necessários ao seu regular encaminhamento, indispensáveis para que a matéria esteja revestida da legalidade exigível.

Quanto a existência de interesse público no presente feito, entendemos que ele realmente está presente, uma vez que contempla e favorece alunos de nossa municipalidade, que com esforço próprio e de seus familiares, buscam uma formação mais ampla e apurada para dar-lhes melhores possibilidades de enfrentamento do futuro e condições mais favoráveis para disputar o mercado de trabalho. Esta prática já foi utilizada há algum tempo pela Municipalidade com resultados sabidamente positivos, fato que recomenda novamente sua implementação, uma vez que atende o interesse local.

Referentemente as condições legais que devem embasar a transferência de recursos públicos para o setor privado, informamos que estão todos devidamente atendidos, haja vista haver previsão em leis específicas para ações dessa natureza. Ainda, está devidamente identificado na ação o interesse comum, o que nos dá a certeza de estarmos realizando um procedimento devidamente regular.

Informamos ainda, que além de todas as razões apresentadas acima, este Legislativo também assim já acenou positivamente no sentido de que este Executivo realizasse o repasse de auxílio financeiro aos universitários, o que agora estamos fazendo, pelo presente projeto de Lei. Oportuno informar que o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil) restou acordado com os universitários em reunião realizada com o Executivo. Com base nestas motivações, apresentamos a matéria à consideração e estudo dessa Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Pares que dediquem a ela especial atenção, significado na sua aprovação.

Atenciosamente,

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º _____ DE ____ DE _____ DE 2023

PRIMEIRO CONVENENTE: Município de Boqueirão do Leão, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, 644, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: Associação de Alunos Universitários de Boqueirão do Leão, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 19.332.272/0001-17, com sede na Rua São João n.º 1220, Centro, Boqueirão do Leão, RS, neste Ato representado por seu Presidente Xxxx Xxxx, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

Com fundamentação legal expressa na Lei Municipal n.º _____ de ____, comum acordo resolvem ajustar o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços para realização de ações voltadas a apoiar e estimular alunos residentes no Município, a frequentarem cursos do ensino superior disponíveis na região, na busca de aprendizado aprimorado que lhe dê melhores condições para disputar o mercado de trabalho.

CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

1 - Compete ao Primeiro Convenente:

1.1 - Disponibilizar recursos de seu orçamento anual para o fim específico de apoiar e estimular aos alunos que frequentam cursos do ensino superior;

1.2 - Repassar no presente ano ao SEGUNDO CONVENENTE o montante de 30.000,00 (trinta mil reais), pagáveis em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para aplicação específica no pagamento parcial do transporte escolar de alunos que frequentam cursos de ensino superior, disponibilizados na região;

1.3 - Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;

1.4 - Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

1.5 - Exigir relação nominal dos alunos beneficiados com o auxílio do transporte escolar.

2 - Compete ao Segundo Convenente:

2.1 - Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2 - Contratar empresas da área específica, para realizar o transporte de alunos universitários da região;

2.3 - Aplicar o recurso recebido de forma igualitária, no pagamento do transporte escolar de alunos que frequentam cursos de ensino superior em nossa região;

2.4 - Integralizar o pagamento dos serviços de transporte às empresas prestadoras dos mesmos;

2.5 - Restituir ao primeiro Convenente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio;

2.6 - Apresentar até o dia 10 do mês seguinte ao do recebimento da parcela, a prestação de contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na legislação municipal, para ter direito ao recebimento da parcela seguinte.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Convênio vigorará pelo período compreendido entre o dia de sua celebração até 31 de Dezembro 2023.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

05 - Secretaria da Educação e Cultura

03 - Despesas Excluídas da MDE

12-364.0050.2022 - Assistência a Universitários

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Do Plano de Trabalho

É parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA 7ª - Da Eficácia

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 8ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, ___ de _____ de 2023

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal
PRIMEIRO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

Xxxxx XXXXXXXX
Presidente

SEGUNDO CONVENIENTE
ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

TESTEMUNHAS:

